

Euarda Sousa



Projeto de Graduação
Licenciatura em Criminologia

**Discurso de ódio nas redes sociais
e o seu impacto na comunidade LGBTI+**

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Porto, 2023

Eduarda Sousa



Projeto de Graduação
Licenciatura em Criminologia

**Discurso de ódio nas redes sociais
e o seu impacto na comunidade LGBTI+**

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Porto, 2023

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Licenciatura em Criminologia

Projeto de Graduação

Discurso de ódio nas redes sociais e o seu impacto na comunidade LGBTI+

A Aluna

Eduarda Sousa

(Eduarda Sousa)

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Licenciada do Curso de Criminologia, sob a orientação do Professor Doutor Luís Santos.

Resumo

O discurso de ódio não é um problema recente e, com o avanço tecnológico, tem-se alastrado cada vez mais para plataformas *online*, especialmente nas redes sociais. Este tipo de discriminação visa discriminar e incitar à violência contra indivíduos com base em características como raça, religião, orientação sexual ou deficiências físicas e/ou mentais, o que é considerado ilegal em muitos países, incluindo Portugal. Isto pode ter consequências extremamente prejudiciais e duradouras para as vítimas, provocando danos psicológicos e físicos graves.

Portanto, este projeto tem como objetivo alertar, informar e prevenir o discurso de ódio contra pessoas LGBTI+ de forma a melhorar o conhecimento e a empatia dos mais novos de maneira que estes comportamentos pejorativos não sejam reproduzidos ou, pelo menos, não sejam tão recorrentes no futuro. Consiste numa proposta de intervenção com abordagem qualitativa e prevê-se liderar grupos de alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário, com o objetivo de fomentar a discussão sobre este problema.

Palavras-Chave: Discriminação LGBTI+, Discurso de Ódio, Redes Sociais

Abstract

Hatred speech is not a recent issue and, with technological advancements, it has increasingly spread to online platforms, especially social media. This type of discrimination aims to discriminate and incite violence against individuals based on characteristics such as race, religion, sexual orientation, or physical and/or mental disabilities, which is considered illegal in many countries, including Portugal. This can have extremely harmful and long-lasting consequences for the victims, causing severe psychological and physical damage.

Therefore, this project aims to raise awareness, inform, and prevent hate speech against LGBTI+ people to improve the knowledge and empathy of young people so that these derogatory behaviors are not reproduced or, at the very least, are not as prevalent in the future. It consists of an intervention proposal with a qualitative approach, and it is expected to lead groups of 3rd cycle and secondary school students, with the goal of encouraging discussion about this problem.

Keywords: Discrimination LGBTI+, Hate Speech, Social Media

Agradecimentos

Queria começar por agradecer ao meu orientador Professor Doutor Luís Santos por todo o acompanhamento, tanto na realização do Projeto de Graduação como na realização do Estágio e por ter disponibilizado o seu tempo e que me incentivado a continuar.

Agradecer também aos meus professores e colegas que, de forma direta ou indireta, mudaram a minha perspetiva da vida e me ajudaram a crescer enquanto e pessoa e criminóloga.

A todos o meus amigos que sempre estiveram lá para me animar e que acreditaram em mim apesar de tudo. E um obrigado especial ao Cirne que sem dúvida foi quem mais me apoiou, que esteve lá sempre que eu duvidava das minhas capacidades, quando sentia que não ia conseguir acabar, quando me revoltava com tudo, foi quem levou com tudo e mesmo assim se manteve ao meu lado.

Ao Nando por, apesar de tudo, ter estado lá para mim à maneira dele e por me aceitar e ter orgulho em mim como uma filha.

Por fim, queria agradecer à minha mãe, a pessoa mais importante da minha vida, pelo apoio incondicional e por tudo o que ela fez para eu estar onde estou. Por, mesmo nos momentos de fraqueza, ter estado sempre lá para mim a apoiar-me e a guiar-me. Não era ninguém sem ela.

Estou eternamente grata por vocês!

Índice

Introdução.....	1
CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	3
1. Discurso de Ódio: Enquadramento Legal.....	4
2. Evolução dos direitos das pessoas LGBTI+	6
3. Contextualização da violência e violência <i>online</i> LGBTI+.....	9
4. Sobre as vítimas	10
4.1. Caracterização das vítimas	10
4.2. Fatores de risco.....	13
4.3. Impacto nas vítimas.....	14
4.3.1. Impactos Emocionais e Psicológicos.....	14
4.3.2. Impactos na comunidade	16
4.3.3. Impactos familiares, sociais e escolares	17
4.4. Associações e Redes de Apoio LGBTI+ em Portugal	19
4.5. Perfil e competências dos profissionais de atendimento às vítimas	20
5. O discurso de ódio LGBTfóbico nas redes sociais	22
CAPÍTULO II – CONTRIBUIÇÃO EMPÍRICA	26
1. Metodologia.....	27
1.1. Proposta de Intervenção	27
1.2. Objetivo Geral	27
1.3. Objetivos Específicos	27
1.4. Método	28
1.5. Participantes	29
1.6. Instrumentos e Materiais	29
1.7. Procedimentos	30
2. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados.....	30
Considerações Finais.....	31

Referências Bibliográficas	32
Anexos.....	38

Índice de Siglas

APAV: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CP: Código Penal

LGBTI+: Lésbicas, *Gays*, Bissexuais, Transsexuais e Intersexuais

ILGA: *International Lesbian and Gay Association*

OIEC: Orientação sexual, Identidade e Expressão de género e Características sexuais

UE: União Europeia

Índice de Anexos

Anexo A: Declaração de consentimento informado

Introdução

O presente Projeto de Graduação, intitulado *Discurso de ódio nas redes sociais e o seu impacto na comunidade LGBTI+*, faz parte dos requisitos conducentes à conclusão do I Ciclo de Estudos em Criminologia, pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa. Desde que há registo, inúmeras pessoas foram (e continuam a ser) vítimas dos mais diversos ataques devido à sua orientação sexual, identidade de género, expressão de género e características sexuais (OIEC), designadamente atos discriminatórios, perseguições, agressões, detenções e até mesmo a morte. Ao longo do tempo com a evolução da tecnologia, a internet tornou-se no meio de comunicação predileto das pessoas e, com a proliferação de utilizadores neste meio, não tardou para o ódio se expandir para mesma, especialmente para as redes sociais. Apesar do discurso de ódio existir desde sempre, a sua dimensão e repercussões são definitivamente amplificadas pelas novas tecnologias de comunicação.

Segundo o Relatório Anual da Discriminação contra pessoas LGBTI+ (2020), só em 2019 em Portugal, foram feitas 171 denúncias relativas a atos de discriminação e violência em função da orientação sexual, identidade de género, expressão de género e características sexuais, tendo sido estes dados recolhidos pelo Observatório da Discriminação Contra Pessoas LGBTI+. Destas 171 denúncias, 23 são relativas a situações ocorridas em formato *online* (ILGA, 2020). A Associação ILGA Portugal também fez parte da monitorização de discurso de ódio *online* da Comissão Europeia, tendo sinalizado 98 situações que continham conteúdos ilegais promotores de ódio, das quais apenas cerca de um terço (35,7%) foram removidas pelas empresas envolvidas (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram e Google+) (ILGA, 2020).

Face ao exposto, o presente Projeto de Graduação divide-se em duas partes: a primeira é relativa ao enquadramento teórico, e a segunda, referente à contribuição empírica. Relativamente à primeira parte, começa-se pelo enquadramento legal do discurso de ódio que recentemente tem vindo a ser mais discutido justamente pela expansão e aumento do mesmo nas plataformas *online*. Este é seguido pela evolução dos direitos LGBTI+ em Portugal e pela contextualização da violência contra esta

comunidade. Um dos focos centrais deste enquadramento teórico concentra-se na caracterização das vítimas, na identificação dos fatores de risco associados e na compreensão dos diversos efeitos negativos que tais situações acarretam para as pessoas afetadas. Por fim, ainda nesta parte, realça-se o ódio propagado nas redes sociais pelos seus utilizadores e as razões pelas quais, muitas vezes, as vítimas não denunciam os crimes dos quais foram alvo.

Na segunda parte, a contribuição empírica centra-se numa proposta de um programa de intervenção em contexto escolar que visa contribuir para uma discussão aberta e informada deste tópico aos mais novos de modo a melhorar a relação e comunicação entre ambas as partes e, dessa forma, reduzir o ódio dirigido à comunidade LGBTI+. A proposta prevê, em termos metodológicos, uma abordagem qualitativa, através da condução de grupos com alunos/alunas do 3.º ciclo e de secundário. Identifica-se o objetivo geral e os objetivos específicos, a metodologia a adotar, os participantes, os instrumentos, materiais e procedimento. Por fim, apresenta-se brevemente os resultados esperados e uma conclusão.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Discurso de Ódio: Enquadramento Legal

O discurso de ódio abrange toda e qualquer expressão divulgada publicamente, seja de forma oral ou escrita (pode incluir panfletos, grafitagens, cartazes, artigos na imprensa, mensagens em sites ou nas redes sociais) que pretende disseminar ou incitar atos de violência, difamação, injúria ou ameaça contra pessoas ou grupos de pessoas, com base na sua identidade percebida, incluindo, mas não limitada a origem étnica, nacionalidade, religião, género, identidade de género, orientação sexual e deficiência. Isso pode abranger declarações feitas por líderes religiosos, políticos ou outras personalidades influentes, divulgadas através da imprensa ou da internet, com o propósito de incitar o ódio (CIG, 2022).

Em Portugal, o discurso de ódio é geralmente abordado através de diferentes leis e regulamentos que tratam da discriminação, incitamento à violência e difamação e têm sido adotadas medidas para o combater. Entre elas está o artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia que constata a proibição da discriminação em razão do sexo, raça, cor ou origem étnica, orientação sexual, entre outros.

O Código Penal Português criminaliza várias formas de discurso de ódio e este está tratado no artigo 240.º que versa sobre o crime de "*Discriminação e incitamento ao ódio e à violência*" que proíbe, além da discriminação, a organização ou promoção de violência, difamação ou ameaças também em relação a questões associadas com a orientação sexual ou identidade de género. Seguem os pontos principais:

1- Quem: a) Fundar ou constituir organização ou desenvolver atividades de propaganda organizada que incitem à discriminação, ao ódio ou à violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica, ou que a encorajem; ou b) Participar na organização ou nas atividades referidas na alínea anterior ou lhes prestar assistência, incluindo o seu financiamento; é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2- Quem, publicamente, por qualquer meio destinado à divulgação, nomeadamente através da apologia, negação ou banalização grosseira de crimes de genocídio, guerra ou contra a paz e a humanidade: a) Provocar atos de violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, (...), orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica; b) Difamar ou injuriar pessoa ou grupo de pessoas (...); c) Ameaçar pessoa ou grupo de pessoas (...); d) Incitar à violência ou ao ódio contra pessoa ou grupo de pessoas (...); é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

As penas podem variar de acordo com a gravidade do ato e da intenção do autor. É importante salientar que a liberdade de expressão em Portugal não é absoluta e encontra limitações quando utilizada para promover o discurso de ódio e a violência contra determinados grupos ou indivíduos.

Em junho de 2023, foi aprovado um Projeto de Resolução proposto pelo Partido Comunista Português denominado “Medidas para combate ao discurso de ódio na internet” onde é mencionada a problemática do discurso de ódio e salientado que “estão cada vez mais presentes nas redes sociais e na internet, atingindo, por este meio, uma difusão muito alargada junto de um elevado número de pessoas” (PCP, 2023). Este projeto é um passo em frente para atrair mais atenção para este crime que muitas vezes é desconsiderado e desvalorizado por ser cometido através das redes sociais. A iniciativa consiste das seguintes propostas:

1. Reforçar os programas de prevenção e sensibilização para o combate ao discurso de ódio e de discriminação através da Internet, promovendo transversalmente a valorização dos direitos humanos e a utilização de forma saudável de um meio de livre expressão pessoal;
2. Intensificar, em geral, a formação e sensibilização para o combate às diferentes formas de discriminação;
3. Desenvolver ações junto de entidades públicas e privadas, incluindo os meios de comunicação social, para que adotem o princípio de não-referência a elementos potencialmente geradores de discriminação, designadamente origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, situação documental ou outras, exceto nas situações em que essa menção seja indispensável à notícia e isso resulte explicitado no conteúdo da mesma;
4. Dinamizar um Compromisso dos Media com a Igualdade e Não Discriminação, a que possam aderir voluntariamente os órgãos de comunicação social, com um projeto, código de conduta e objetivos próprios, permitindo aos utilizadores online/offline (ouvintes, leitores, espectadores) verificar o grau de responsabilidade assumida pelos diferentes órgãos disponíveis;
5. Integrar como dimensão relevante no âmbito das medidas de saúde mental, o acompanhamento atempado das vítimas de discursos de ódio.

2. Evolução dos direitos das pessoas LGBTI+

Uma vez que o país saiu do regime ditatorial em que estava, a sua legislação acompanhou o processo de democratização. Ao longo desse período de mudanças, houve uma evolução gradual na atribuição de direitos a grupos que, durante esse período, eram frequentemente alvo de discriminação e atormentação e, por vezes, de punições de acordo com as leis vigentes na época. Em 1982, após uma revisão do Código Penal, Portugal revogou a criminalização da homossexualidade entre adultos, deixando de considerá-la como um crime (Moleiro et al., 2016).

As transformações mais significativas em prol dos direitos das pessoas LGBTI+ começaram a surgir a partir dos anos 2000. O primeiro marco surge com a promulgação da Lei n.º 7/2001 de 11 de maio – *Adota medidas de proteção das uniões de facto* – que tem grande importância, pois estabeleceu medidas de proteção para as uniões de facto, permitindo o reconhecimento legal de relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, ainda limitava a oportunidade de casais do mesmo sexo adotarem crianças.

Em 2003, foi promulgada a Lei n.º 99/2003 de 27 de agosto – *Aprova o Código de Trabalho* – que aprovou o Código de Trabalho e introduziu sanções para aqueles que discriminarem um trabalhador com base na sua orientação sexual. Além disso, essa lei estabeleceu que a entidade empregadora assume o ónus de prova, ou seja, a responsabilidade de comprovar determinados factos em caso de discriminação. Em 2015, ocorreu uma situação semelhante, mas desta vez relacionada à identidade de género. Isso ocorreu com o surgimento da Lei n.º 28/2015 de 14 de abril – *Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, no Código do Trabalho*.

Em 2004, Portugal reconheceu oficialmente a orientação sexual como um direito igual perante a lei, incorporando essa proteção no Princípio da Igualdade estabelecido no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa. Essa ação representou um avanço significativo para o movimento LGBTI+ em Portugal.

Em 2007 e posteriormente, em 2013, o Código Penal foi modificado para incluir a criminalização do discurso de ódio, como estipulado no artigo 240.º – *Discriminação e incitamento ao ódio e à violência*. Essa criminalização proíbe a criação de associações, organizações ou a realização de atividades com o propósito de incitar à discriminação ou ao ódio contra indivíduos ou grupos com base no sexo, orientação sexual ou identidade de género, bem como a participação em tais atividades ou o apoio, inclusive financeiro, a essas associações (Moleiro et al., 2016). Isto representa um passo importante na prevenção e punição do discurso de ódio com base na orientação sexual e identidade de género em Portugal.

Além disso, as motivações homofóbicas foram incorporadas como fatores agravantes em pelo menos três crimes, nomeadamente homicídio, agressão e ofensa à integridade física qualificada (Moleiro et al., 2016). Em 2010, como resultado de esforços conjuntos entre partidos políticos, associações e movimentos de cidadania, foi sancionada a Lei n.º 9/2010 de 31 de maio – *Permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo* – que, tal como o nome indica, permitiu o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Em 2011, houve um marco significativo para a população transsexual, com a introdução da Lei n.º 7/2011 de 15 de março – *Cria o procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil*. Esta possibilitou que pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, desde que tenham nacionalidade portuguesa, possam solicitar a mudança de nome e sexo legalmente no registo civil. O processo requer a apresentação de um requerimento a uma Conservatória de Registo Civil, juntamente com um relatório médico que confirme o diagnóstico de disforia de género¹ do requerente. O relatório deve ser assinado por um especialista (que pode ser um médico ou um psicólogo) que faça parte da equipa multidisciplinar de sexologia clínica no mesmo estabelecimento de saúde. Importante destacar que este procedimento é conduzido de

¹ Disforia de género: é um diagnóstico psiquiátrico atribuído quando existe sofrimento significativo causado por uma incongruência entre o sexo com o qual se identifica e o sexo designado ao nascimento. (MSD, 2022).

maneira confidencial para proteger a privacidade e sigilo do indivíduo que deseja realizar a mudança de nome e sexo (Moleiro et al., 2016).

Em 2012, o novo Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, 2012) introduziu disposições importantes relacionadas à proteção dos/as alunos/as contra violência, *bullying* e discriminação. Especificamente, esta legislação passou a incluir medidas para prevenir e combater atos motivados por preconceito em relação à orientação sexual e à identidade de género. As escolas foram obrigadas a adotar medidas de apoio e monitorização com o objetivo de prevenir e lidar com estas situações, garantindo assim um ambiente escolar mais seguro e inclusivo para todos os alunos (CIG, 2022).

Em 2016, ocorreu outro avanço significativo por meio da Lei n.º 2/2016 de 29 de fevereiro - *Elimina as discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações jurídicas familiares* –, pois esta removeu muitas restrições que afetavam a comunidade LGBTI+, incluindo a possibilidade de adoção e apadrinhamento civil. No mesmo ano foi promulgada a Lei n.º 17/2016 de 20 de junho – *Alarga o âmbito dos beneficiários das técnicas de procriação medicamente assistida* – o que garantiu que as mulheres tivessem acesso à procriação medicamente assistida, independentemente da sua orientação sexual e/ou estado civil.

Em 2018, surgiu a Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto que veio estabelecer o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa não podendo estas ser modificadas sem o consentimento expreso da pessoa em questão. Esta foi uma lei bastante importante para pessoas intersexo, pois reivindicou a liberdade de escolha e direito à autodeterminação do corpo que antes não lhes era permitida e muitas vezes eram submetidas a intervenções cirúrgicas para reafirmarem o seu género de forma a caberem na dicotomia “masculino” ou “feminino”.

Embora ainda existam muitas limitações nos direitos de cidadania das pessoas LGBTI+, incluindo áreas sensíveis como os direitos parentais e reprodutivos, é notável que a legislação portuguesa trilhou um caminho de evolução que visa assegurar uma

maior proteção contra atos discriminatórios direcionados a esta comunidade e, ao mesmo tempo, reconhecer as relações entre estas pessoas (Moleiro et al., 2016).

3. Contextualização da violência e violência *online* LGBTI+

A violência é uma forma de agressão, intimidação e/ou coação contra terceiros, resultando na lesão da integridade, dos direitos ou das necessidades da vítima. A violência tem diversas causas, incluindo a frustração pessoal (seja consigo mesmo ou com terceiros), a exposição a ambientes violentos, como o ambiente doméstico ou a vizinhança, e a tendência a interpretar as atitudes de terceiros como hostis, mesmo quando não o são.

A contextualização da violência *online* contra a comunidade LGBTI+ envolve a compreensão do cenário atual em que esta ocorre nas plataformas digitais. Um dos pontos-chave é o crescimento das redes sociais. Com o avanço da tecnologia e da conectividade, as redes sociais tornaram-se uma parte integral da vida cotidiana das pessoas. Esta evolução proporcionou um ambiente onde as pessoas se podem expressar, mas também onde a violência *online* pode prosperar, pois lá não há censura.

Outro ponto é o anonimato. A natureza anónima da internet permite que os perpetradores de violência *online* escondam a sua identidade, o que muitas vezes leva à impunidade. As vítimas frequentemente não conseguem identificar ou responsabilizar os agressores e isso leva a que muitas não denunciem ou reportem os casos às autoridades.

As redes sociais permitem também a disseminação rápida de informações e conteúdo, ou seja, mensagens de ódio, ameaças e discriminação podem-se espalhar amplamente em questão de minutos, causando danos significativos às vítimas. Um simples *post* pode tomar proporções descontroladas e alcançar públicos indesejados, e com isso vem uma elevada quantidade de comentários e atenção. Apesar dos avanços nas políticas de igualdade e inclusão, muitas pessoas LGBTI+ ainda enfrentam estigmatização e discriminação e isto reflete-se nestes ataques *online*.

A violência *online* tem um impacto profundo na saúde mental das vítimas LGBTI+. Os constantes ataques e mensagens de ódio podem levar a altos níveis de stress, ansiedade, depressão e, em alguns casos, até mesmo ao suicídio.

Em resumo, a violência online contra a comunidade LGBTI+ é uma realidade complexa e prejudicial que exige esforços contínuos para conscientização, prevenção e combate. É um desafio que envolve tanto a sociedade civil quanto os governos e as empresas de tecnologia, com o objetivo de criar um ambiente online mais seguro e inclusivo para todos.

4. Sobre as vítimas

4.1. Caracterização das vítimas

Segundo o Relatório Anual de Discriminação contra pessoas LGBTI+ (2019), as vítimas que se identificam ou são identificadas como homens representam a maioria dos casos denunciados. Em termos de orientação sexual, a maioria das vítimas identificava-se como *gays* (ILGA, 2020). Homens *gays* tendem a constituir um número elevado de denúncias, mas isto não representa a realidade, pois leva em conta as cifras negras. As vítimas tendem a ser pessoas que se apresentam de forma mais fluída e fora da norma levando a suscetibilidades, podendo, por vezes, vitimizar pessoas heterossexuais que aos olhos de alguém parecem homossexuais ou bissexuais (CIG, 2022). São vítimas também pessoas trans que não são *passing*² (especialmente mulheres trans) e pessoas que estejam acompanhadas pelos/as seus/suas parceiros/as do mesmo género.

Embora a orientação sexual e a identidade de género tendam a ser os fatores principais para a opressão destes grupos, podem-se juntar a estas características outros aspetos de identidade pessoal como raça, etnia, estatuto socioeconómico, religião,

² *Passing*: é um termo comumente usado para descrever pessoas trans que se conseguem “passar” por cis, reduzindo assim as chances de serem discriminadas.

entre outros, contribuindo para mais um fator discriminatório (Collins & Bilge, 2016; Warner, 2008).

Mesmo quando focamos apenas na orientação sexual e na identidade de género dentro das identidades LGBTI+, é possível observar uma variedade de experiências que envolvem opressão e privilégio. Em particular, as pessoas transgénero constituem o grupo que enfrenta o maior risco de vulnerabilidade psicossocial (Winter et al., 2016). Esse risco resulta de uma exposição mais significativa a fatores de stress que ultrapassam os experienciados tanto pela população geral quanto pela população LGB (Comissão Europeia, 2012; Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2014; Nogueira & Oliveira, 2010). Ainda assim, e de acordo com o estudo da FRA (2020), dentro da comunidade LGBTI+, as pessoas intersexo são as que mais sofrem discriminação.

Particularmente dentro da orientação sexual, apesar de tipicamente as pessoas plurissexuais se encontrarem em maior número, estas podem não ter um sentimento de pertença a nenhuma comunidade, seja ela a LGBTI+ ou a cisheterossexual, o que contribui para stress psicológico (Bostwick & Hequembourg, 2014). Isto advém do facto de pessoas monossexuais (sejam elas heterossexuais ou homossexuais) não compreenderem a plurissexualidade e, por isso, “exigirem” que estes escolham apenas um género para se relacionar, invalidando completamente a sua sexualidade. A isto se chama de monossexismo (CIG, 2022).

No que diz respeito à faixa etária mais afetada, observa-se que os jovens e adultos são os mais impactados, especificamente aqueles com menos de 18 anos e aqueles com idades entre 19 e 35 anos. Este número não só se deve ao facto de esta faixa etária ter crescido num mundo um mais livre e, por isso, ser mais aberta com a sua sexualidade, mas também, principalmente, por ter maior visibilidade e estar mais presente em plataformas *online* como as redes sociais. No entanto, é crucial não negligenciar as situações enfrentadas pelas vítimas mais idosas, que frequentemente enfrentam maior invisibilidade, isolamento e têm um acesso limitado aos recursos, o que pode aumentar o seu risco de desproteção e agravar o impacto potencial da discriminação (CIG, 2022). É importante destacar que, no caso das vítimas mais jovens, uma das principais razões

para serem afetadas é a sua vulnerabilidade social e económica. Isso ressalta a importância e a urgência de uma intervenção mais abrangente e eficaz em contextos educacionais, com foco na promoção de uma cultura de diversidade e na prevenção do *bullying* com motivação homofóbica e transfóbica (ILGA, 2018).

A violência e a discriminação direcionadas às pessoas LGBTI+ podem ser categorizadas em diferentes formas, como homofobia (preconceito contra homossexuais), lesbofobia (preconceito contra lésbicas), bifobia (preconceito contra bissexuais) e transfobia (preconceito contra pessoas transsexuais). Estes preconceitos e atitudes negativas em relação a estes grupos muitas vezes advêm da crença de que pessoas LGBTI+ exibem comportamentos que não se conformam com as normas sociais, ou seja, são vistos como desviantes do que é considerado "normal" pela sociedade. Como resultado, algumas pessoas acreditam que essas identidades são prejudiciais para a população e, portanto, acreditam que aqueles que não ocultam a sua identidade devem ser alvo de ridicularização e censura social. A bifobia, por exemplo, pode-se manifestar na ideia equivocada de que pessoas bissexuais estão confusas com a sua sexualidade (APAV, 2018).

Os ataques discriminatórios acontecem em diversos locais ocorrendo com mais frequência em espaços públicos, como a rua (onde podem ocorrer insultos, ameaças e agressões físicas), em espaços *online* (por meio da partilha não autorizada de conteúdos da vítima, *outing*³, ameaças), na escola (*bullying*, *outing*), em casa (onde a violência doméstica pode acontecer), em ambiente de trabalho (onde pode ocorrer discriminação na contratação, progressão na carreira e até despedimentos injustos) e, por último, em serviços públicos (onde as vítimas podem experienciar vitimação secundária por parte da polícia e outros profissionais) (ILGA, 2020).

³ *Outing*: é um termo utilizado para descrever o ato de revelar publicamente a orientação sexual ou identidade de género de uma pessoa sem o seu consentimento ou desejo. Esse ato pode ser feito por terceiros, como amigos, familiares, colegas ou meios de comunicação, e frequentemente expõe a pessoa LGBTI+ a situações de desconforto, discriminação ou até mesmo perigo (Savin-Williams, 1994).

4.2. Fatores de risco

A visibilidade desempenha um papel significativo na violência motivada pela orientação sexual e pela identidade de género. Isso ocorre porque essas características pessoais podem ser desconhecidas por terceiros, e os agressores frequentemente baseiam-se na revelação dessas características (como sinais de não conformidade com a heterossexualidade) como pretexto para cometer atos de violência.

O facto de uma pessoa ser abertamente LGBTI+ e, portanto, estar mais associada a organizações e comunidades LGBTI+, pode torná-la mais vulnerável a relatos de violência (Waldner & Berg 2008). Isso acontece por causa de vários fatores complexos. Primeiramente, as pessoas que são abertamente LGBTI+ frequentemente enfrentam estigmatização e preconceito da sociedade em geral, o que pode torná-las mais expostas à violência já que podem ser vistas como diferentes ou "não conformes" com as normas tradicionais de género e orientação sexual. Além disso, estas pessoas que não se conformam com os estereótipos tradicionais de género, como homens homossexuais percebidos como "efeminados" ou lésbicas percebidas como "masculinas", podem ser alvo de maior hostilidade comparativamente aos que são percebidos como "mais heterossexuais" (Lehavot & Lambert 2007). Isto vai de encontro com o estudo de Tiby (*cit. in* Peterson & Panfil, 2014) que sugere que aqueles cuja orientação sexual é percebida como "não normativa" em relação às normas heterossexuais tradicionais podem estar mais sujeitos a serem vítimas de violência.

De acordo com Betron, Gonzalez-Figueroa e Stotzer (*cit. in* Peterson & Panfil, 2014), a violência contra pessoas transsexuais tende a ser especialmente alta quando estão envolvidas em trabalho sexual. No entanto, é importante notar que a violência baseada na identidade de género muitas vezes é difícil de separar claramente da violência motivada pelo facto de serem trabalhadores/as do sexo. Essa complexidade ocorre porque, assim como nos crimes motivados pela orientação sexual em desfiles de orgulho LGBTI+ em todo o mundo, o trabalho sexual pode aumentar a visibilidade das pessoas transsexuais o que também pode aumentar a probabilidade de serem alvos de violência motivada pela identidade de género. Atos violentos motivados pela identidade género muitas vezes ocorrem em eventos ou sítios maioritariamente

frequentados por pessoas LGBTI+. Muitas vezes a exposição da sua identidade nas redes sociais também é motivo para variados tipos de ofensa chegando, por vezes, a ameaças de morte. Em resumo, a violência contra pessoas transsexuais muitas vezes ocorre em contextos em que a visibilidade de sua identidade de género é destacada, como no trabalho sexual ou em eventos LGBTQ+. Isso sublinha a importância de combater a discriminação e promover a segurança e o respeito para todas as pessoas, independentemente de sua identidade de género ou profissão.

4.3. Impacto nas vítimas

Os crimes de ódio motivados pela orientação e identidade de género têm impactos significativos nas vítimas, nas comunidades LGBTI+ e na sociedade como um todo, sendo que afeta cada pessoa de modo diferente (APAV, 2020). Cada crime de ódio direcionado a uma pessoa LGBTI+ é um ataque direto à sua identidade e à daqueles que partilham características semelhantes. Estudos realizados por Herek et al. e Paterson et al. (*cit. in* Gitari & Walters, 2020) indicam que esses crimes têm o potencial de afetar indivíduos e outros membros da comunidade num nível muito mais profundo em comparação com crimes semelhantes que não são motivados pelo ódio. Além disso, esses crimes também têm um impacto na sociedade em geral, contribuindo para a criação de um ambiente social hostil que promove sentimentos negativos em relação às pessoas LGBTI+.

4.3.1. Impactos Emocionais e Psicológicos

Quando uma pessoa é vítima de um ataque devido à sua orientação sexual e/ou identidade de género, é comum que se sinta mais vulnerável e essa sensação de vulnerabilidade está relacionada ao medo de ser atacada novamente. O receio de ser alvo de futuras agressões pode causar na vítima sentimentos de raiva e ansiedade (conforme descrito por Herek et al. e Paterson et al., citados em Gitari & Walters, 2020).

As vítimas de ataques homofóbicos, bifóbicos e transfóbicos tendem a internalizar as suas experiências, por vezes sentindo que merecem ser castigadas por não se enquadrarem na cisheteronormatividade⁴. Esta internalização do preconceito pode levar a sentimentos intensos de vergonha, é especialmente intenso para pessoas que vivam em regiões mais intolerantes e onde a identidade LGBTI+ é estigmatizada e socialmente rejeitada. Isso cria um fardo emocional significativo para a vítima, reforçando a sensação de inferioridade (conforme explicado por Herek, 2004, e Paterson et al., 2018).

Pesquisas conduzidas por Couch et al., Lombardi, Rotondi et al., Testa et al. e Nuttbrock et al. (*cit. in* Peterson & Panfil, 2014) revelaram que vítimas de abuso motivado pela orientação sexual e identidade de género enfrentam um aumento nos sintomas depressivos, comportamentos sexuais de risco, ansiedade, ideação suicida, tentativas de suicídio e abuso de substâncias. Ao serem alvo de constante tormento, as vítimas refugiam-se em formas menos saudáveis de *coping*⁵, pois muitas não têm um bom sistema de apoio com quem falar sobre estes ataques. Além disso, de acordo com Herek et al. (*cit. in* Gitari & Walters, 2020), essas pessoas tendem a sentir mais raiva e medo, têm uma visão menos benevolente das outras pessoas, experienciam sintomas depressivos mais graves e acreditam que estão em maior risco no futuro.

O discurso de ódio *online* pode levar ao isolamento social, com indivíduos evitando interações *online* ou mesmo *offline* devido a preocupações com a sua segurança. Estas podem-se sentir isoladas, desencorajadas a participar ativamente nas redes sociais e até mesmo a isolar-se das suas comunidades devido ao medo de serem alvos novamente, prejudicando o seu direito à liberdade de expressão.

As vítimas também podem experienciar efeitos físicos como resposta do organismo ao stress a que foram sujeitas. Tais efeitos podem não surgir em simultâneo e a sua intensidade poderá variar de pessoa para pessoa, manifestando-se de diferentes

⁴ Cisheteronormatividade: é a crença de que cisgenderidade e heterossexualidade são as únicas identidades e orientações de género e sexual normais, desvalorizando outras identidades e orientações (CIG, 2022).

⁵ *Coping*: refere-se às estratégias usadas para lidar com o stress e desafios na vida. Pode ser saudável ou menos saudável, envolvendo respostas emocionais, cognitivas e comportamentais.

formas, tais como perda de energia, dores de cabeça e/ou enxaquecas, distúrbios ao nível da menstruação, problemas digestivos, tensão arterial alta, entre outros (APAV, 2020).

A diversidade e a intensidade dos efeitos psicológicos resultantes de situações de vitimização podem levar as vítimas a questionarem a sua própria estabilidade mental. No entanto, é importante compreender que essas reações são normais quando confrontadas com eventos traumáticos. Alguns dos possíveis efeitos psicológicos da vitimização incluem dificuldades de concentração, problemas de memória, desafios na tomada de decisões, sentimentos de tristeza e ansiedade, desconfiança em relação aos outros e uma diminuição da autoconfiança (APAV, 2020). Estes efeitos podem variar em intensidade e duração de pessoa para pessoa, mas é fundamental reconhecer que são reações naturais em situações de trauma, como crimes de ódio ou discriminação. Procurar apoio psicológico e emocional, seja através de terapia ou participação em grupos de apoio, pode desempenhar um papel crucial no processo de recuperação para as vítimas.

4.3.2. Impactos na comunidade

Bell e Perry (*cit. in* Gitari & Walters, 2020) classificam os crimes de ódio como crimes simbólicos, uma vez que transmitem uma mensagem à comunidade LGBTI+ de que não são bem-vindos e seguros. Iganski (*cit. in* Peterson & Panfil, 2014) descreve esses impactos como uma onda de danos, já que os efeitos dos incidentes de ódio contra as pessoas LGBTI+ se multiplicam, afetando outras pessoas da comunidade. Os crimes de ódio são tão impactantes que são frequentemente categorizados como "crimes de mensagem", ou seja, são cometidos com a intenção de aterrorizar não apenas as vítimas individuais, mas também grupos inteiros de pessoas, como os membros da comunidade LGBTI+ (Perry & Alvi *cit. in* Gitari & Walters, 2020). Os meios de comunicação também contribuem para disseminar essa mensagem de ódio anti-LGBT, criando um ambiente de medo entre a comunidade, que teme ser alvo de violência (Iganski *cit. in* Peterson & Panfil, 2014).

Um estudo conduzido por Bell e Perry (*cit. in* Gitari & Walters, 2020) revelou que as pessoas LGBTI+ sentiam-se ameaçadas devido à partilha da sua orientação sexual e/ou identidade de género. Por isso, as vítimas e potenciais vítimas de ataques homofóbicos, bifóbicos e transfóbicos muitas vezes alteram a sua aparência, forma de falar e comportamento (maneirismos e gestos tipicamente associados à homossexualidade, por exemplo) para evitar serem alvos desses crimes.

4.3.3. Impactos familiares, sociais e escolares

O discurso de ódio pode ter impactos significativos também a nível familiar, social e escolar. A nível familiar este frequentemente coloca os jovens LGBTI+ numa situação de vulnerabilidade, por causa de tensões e conflitos dentro das famílias, especialmente se membros da família têm opiniões divergentes sobre o assunto. Isso pode levar a ruturas familiares. Pesquisas internacionais e nacionais demonstram que, muitas vezes, as famílias refletem o preconceito social, tornando-se elas próprias uma fonte de discriminação. A discriminação vivenciada dentro da família pode agravar o mal-estar durante a adolescência, que pode persistir até o início da idade adulta. Por causa disso, muitos jovens podem hesitar em revelar a sua identidade LGBTI+ à família com medo de reações negativas. Geralmente, as reações negativas por parte dos pais consistem na negação da orientação sexual e/ou identidade de género dos filhos, no silêncio, no distanciamento e na evitação, e, em alguns casos, até mesmo em agressões verbais ou físicas (Savin-Williams & Ream, 2003). Outras consequências graves da discriminação e abuso dentro da família incluem a fuga de casa, uma maior probabilidade de viver em situação de sem-abrigo e uma quantidade excessiva desses jovens no sistema de acolhimento (Fish et al., 2019).

A saúde mental dos jovens LGBTI+ é a bastante afetada pela falta de apoio familiar. Quando as famílias não os apoiam, eles tendem a enfrentar mais dificuldades em relação à aceitação da sua própria identidade LGBTI+, em revelá-la aos outros, em internalizar o preconceito, em envolver-se na comunidade LGBTI+ e em sentir um senso de pertença à escola. O apoio dos amigos e da família estão associados a níveis mais elevados de bem-estar (CIG, 2022).

Ainda no âmbito familiar, estudos mostram que ter experiências frequentes de conflito com os pais pode agravar o impacto negativo dos episódios de discriminação na saúde mental dos adolescentes (Freitas et al., 2015). No entanto, o apoio parental pode moderar os efeitos do *bullying* homofóbico no bem-estar psicológico (António & Moleiro, 2015).

No que diz respeito ao impacto social, esses crimes podem levar as pessoas LGBTI+ a mudar significativamente o seu comportamento. Estas estão também muito mais propensas a adotar estratégias de segurança, como por exemplo, evitar falar publicamente da sua orientação sexual e/ou identidade de género. As pessoas LGBTI+ são frequentemente estigmatizadas e discriminadas na sociedade em geral. O discurso de ódio contribui para a sensação de que esses indivíduos não pertencem à sociedade em igualdade de condições, isso pode incluir a exclusão social, tratamento desigual e falta de oportunidades. Além disso, o discurso de ódio pode restringir a liberdade de expressão das pessoas LGBTI+, tornando difícil para elas compartilhar as suas experiências e lutar por direitos iguais.

É importante enfatizar que os dados sobre esses impactos destacam as graves consequências da discriminação e violência contra pessoas LGBTI+. Isso reforça a importância de criar ambientes inclusivos e seguros. A discriminação afeta as pessoas de várias maneiras, seja por meio de microagressões ou atos de violência extremos, e a forma como essas experiências são vivenciadas e processadas é sempre única. Também pode ser influenciado pelo acesso variável a diferentes tipos de recursos e redes de apoio, incluindo redes familiares, profissionais, afetivas, entre outras.

Ao nível do impacto escolar, pesquisas internacionais têm consistentemente demonstrado que, em comparação com os seus pares heterossexuais e cisgénero, os jovens LGBTI+ têm uma probabilidade maior de enfrentar vitimização, relatar taxas mais altas de faltas escolares, alcançar resultados académicos mais baixos, relatar perceções mais negativas do ambiente escolar e sentir-se menos pertencentes à escola (CIG, 2022). Além de serem alvo de vitimização na escola, os jovens de minorias sexuais e de género também são preferencialmente alvo de *cyberbullying* (Abreu &

Kenny, 2017). A aversão desenvolvida em relação à escola por parte dos jovens LGBTI+ afeta negativamente o seu desempenho académico.

A perpretação deste tipo de discurso em âmbito escolar gera um ambiente de aprendizagem não seguro. Um ambiente escolar onde o discurso de ódio é tolerado ou ignorado pode criar uma sensação de insegurança para todos os alunos, tornando mais difícil para eles se concentrarem.

É importante destacar que tanto a família quanto a escola desempenham papéis cruciais na prevenção e no enfrentamento do discurso de ódio. Promover um ambiente familiar de apoio e uma escola inclusiva e tolerante pode ajudar a mitigar esses impactos negativos. A educação e a conscientização sobre a importância do respeito à diversidade também desempenham um papel fundamental na prevenção do discurso de ódio em ambientes familiares e escolares.

4.4. Associações e Redes de Apoio LGBTI+ em Portugal

Em Portugal, existem várias associações e redes de apoio à comunidade LGBTI+. Algumas delas incluem:

A *Rede ex aequo* – Associação de Jovens LGBTI e Apoiantes, sediada em Lisboa na Rua dos Fanqueiros, n.º 38, 3.º esquerdo, tem como objetivo apoiar jovens LGBTI e os seus apoiantes com idades entre 16 e 30 anos em Portugal, oferecendo auxílio relacionado com orientação sexual, identidade de género e características sexuais. Podem ser contactados através do email (geral@rea.pt) ou por telefone no (+351) 968 781 841.

A AMPLOS – Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e Identidade de Género, sediada em Lisboa na Rua Eça de Queirós, n.º 13, 1.º andar, é composta por pais que lutam contra todo o tipo de discriminação, com especial ênfase na relacionada com a orientação sexual. Podem ser contactados por email (amplos.bo@gmail.com) ou por telefone no (+351) 918 820 063.

A *Opus Diversidades*, uma organização de carácter social sediada em Lisboa na Rua da Ilha Terceira, n.º 34, 2.º andar, tem como objetivo o apoio aos direitos das minorias sexuais e étnicas. Podem ser contactados através do email (geral@opusgay.org) ou por telefone no (+351) 918 052 088.

A ILGA Portugal, uma associação de solidariedade social e defesa dos direitos LGBT em Portugal, tem a sua sede em Lisboa na Rua dos Fanqueiros, n.º 38, 3.º esquerdo. O seu principal objetivo é promover a integração das pessoas LGBT na sociedade, através de programas de apoio que combatem a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género, enquanto também promovem a cidadania, os direitos humanos e a igualdade de género. Podem ser contactados por email (ilga-portugal@ilga.org) ou por telefone no (+351) 918 052 088.

A CasaQui – Associação de Solidariedade Social está sediada em Lisboa, na Casa dos Direitos Sociais, na rua Ferreira de Castro. Eles apoiam a juventude LGBTI+ e vítimas de violência familiar, violência no namoro, *bullying* na escola ou em situações de crise e/ou vulnerabilidade. Podem ser contactados por email (geral@casaquei.pt) ou por telefone no (+351) 960 081 111.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), uma instituição particular de solidariedade social e voluntariado, oferece serviços gratuitos e confidenciais para ajudar vítimas a lidar com as consequências da violência e procura promover a informação, proteção e apoio às vítimas em Portugal. Têm sede em Lisboa na Rua José Estêvão, n.º 135 A, Piso 1/2 e no Porto na Rua Aurélio Paz dos Reis n.º 351. Podem ser contactados por email (apav.sede@apav.pt – Lisboa; sede.porto@apav.pt – Porto) e através da linha de apoio à vítima 116006.

4.5. Perfil e competências dos profissionais de atendimento às vítimas

O perfil e as competências dos profissionais de atendimento às vítimas de crimes de ódio da comunidade LGBT são fundamentais para garantir um suporte eficaz e sensível às necessidades dessas vítimas. Esses profissionais desempenham um papel crucial na ajuda às vítimas a lidar com as consequências psicológicas e sociais desses

crimes. Estes devem ser orientados para fornecer um ambiente seguro e de apoio para as vítimas de crimes de ódio da comunidade LGBTI+, contribuindo para a sua recuperação e garantindo que os seus direitos sejam protegidos.

Conforme descrito por Moleiro et al. (2016), os profissionais que prestam assistência às vítimas devem desenvolver um conjunto de competências essenciais. Essas competências frisam que: 1) os profissionais devem evitar o uso de linguagem homofóbica e de termos com conotações negativas. Em vez disso, devem adotar uma linguagem respeitosa e inclusiva; 2) é importante que esses profissionais não foquem diretamente na orientação sexual da vítima e evitem desvalorizá-la, tratando-a como uma orientação válida, em vez de uma escolha ou estilo de vida alternativo; 3) os profissionais devem possuir um conhecimento sólido sobre as questões relacionadas à comunidade LGBTI+, incluindo termos e conceitos relevantes, questões legais e desafios enfrentados pela comunidade; 4) devem adaptar a sua abordagem considerando o processo de *coming out*⁶ da vítima, se ela ainda não se tiver assumido publicamente; 5) os profissionais devem auxiliar as vítimas no processo de denúncia, se assim o desejarem, fornecendo recursos *online*, permitindo que elas acessem a informações e apoio adicionais; 6) é crucial que identifiquem e encaminhem a vítima para fontes de apoio social específicas, como redes de amigos/as e associações comunitárias. Essas competências são fundamentais para garantir que as vítimas recebam o apoio necessário e se sintam respeitadas e compreendidas durante o processo de atendimento.

É evidente que são necessárias intervenções específicas e direcionadas para reduzir o número de crimes de ódio contra a comunidade LGBTI+. É importante denotar que os jovens adultos são frequentemente identificados como os perpetradores mais comuns desses crimes, portanto, a implementação de programas *anti-bullying* e outras iniciativas educacionais pode desempenhar um papel crucial na melhoria do ambiente social para as pessoas LGBTI+ e na redução dos preconceitos que contribuem para esses crimes de ódio. Estas medidas educacionais visam promover a

⁶ *Coming out*: conhecido vulgarmente como “sair do armário”.

tolerância, o respeito à diversidade e a compreensão das questões LGBTI+, ajudando a criar uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

5. O discurso de ódio LGBTfóbico nas redes sociais

A internet oferece um espaço único para criar, publicar, distribuir e consumir conteúdo, proporcionando oportunidades de participação e expressão livre. Com a ascensão das redes sociais, essa participação assume várias formas, desde a interação com amigos e familiares até à criação de conteúdo e exploração da capacidade de expressão. No entanto, é importante reconhecer que a internet não está isenta de problemas, e as violações dos direitos humanos, como o discurso de ódio e o *cyberbullying*, também têm lugar *online*. O mundo digital não é desprovido de valores, e o discurso de ódio não é um fenómeno novo na internet ou no contexto dos direitos humanos. A dimensão *online* desse problema e o potencial dano que pode causar em processos democráticos exigem ação e atenção renovadas (IPDJ, 2021).

Como dito anteriormente, o discurso de ódio perpetrado nas redes sociais não é um problema de agora, já o tem vindo a ser há anos. Contudo, atualmente, a tolerância a esse tipo de discurso é cada vez menor, chegando até, por vezes, a haver denúncias por parte das vítimas quando este toma proporções mais graves como *stalking*⁷ ou até mesmo ameaças de morte. Este problema afeta vários tipos de pessoas que são atacadas desde coisas mais simples, como os seus interesses, o visual, até aspetos mais graves, como raça, etnia, orientação sexual, identidade de género, entre outros.

Apesar de a comunidade LGBTI+ ser cada vez mais aceite e celebrada por todo lado, a maldade propagada não deixa de impactar os indivíduos que a ela pertencem. Tendo recurso a estes meios de comunicação é muito mais fácil espalhar o ódio e fazê-lo chegar a toda a gente, o que muitas vezes cria um ambiente hostil e ameaçador,

⁷ *Stalking*: é a perseguição persistente de uma pessoa por outra, seja fisicamente ou *online*, causando medo ou desconforto à vítima e é punido por lei em Portugal, de acordo com o artigo 154.º- A do Código Penal.

causando medo e ansiedade. Esse discurso também reforça estereótipos negativos sobre pessoas LGBTI+, contribuindo para a discriminação contínua na sociedade.

Dito isto, irei apresentar vários exemplos de comentários feitos através das redes sociais, principalmente no *Twitter*. É de ressaltar que os comentários foram feitos por pessoas de diferentes faixas etárias, mas principalmente por jovens com menos de 25 anos (o que ocorre pela maior presença dos mesmos neste tipo de plataformas). As ofensas são dirigidas a toda a comunidade (como coletivo ou diretamente à pessoa), sendo que as pessoas transgênero habitualmente são as mais atacadas, especialmente mulheres trans. Destes comentários destacam-se “São sempre as gajas mais feias de todas que ‘escolhem’, ser lésbicas, não porque gostam de mulheres, mas porque não conseguem atrair homens.”; “Anormais em Portugal. Chega de normalizar isto!”; “O Matildo foi infelizmente abusado e isso ajudou para se tornar no doente que é. Faz sentido, ninguém com uma infância normal se tornaria nesta aberração.”; “Não acredito que é controverso dizer, mas... Não é por alguém deixar crescer o cabelo e dizer que é uma mulher que passa a ser. Isto é um homem. Se calhar devia estar num manicómio. Mas é um homem. Mas depois querem forçar o seu distúrbio mental sobre o resto de nós”; “Pessoas transexuais metem nojo”; “Eu tinha vergonha de ter um filho assim, credo”, entre outros, sem incluir ameaças de morte e ofensas que ocorrem nas mensagens privadas das redes sociais. É de mencionar que estes comentários foram recolhidos no espaço de pouco menos de 1 mês e fazem parte de dezenas, se não centenas, de comentários pejorativos que são postados diariamente nas redes sociais.

Estes são exemplos de "ódio gratuito", pois não são provocados pelas vítimas, mas, mesmo assim, os autores sentem a necessidade de fazer comentários negativos para denegrir e rebaixar as pessoas devido às suas características sexuais, identidade de género e/ou orientação sexual. Estes ataques consistentes e desnecessários impedem que as pessoas LGBTI+ participem plenamente nas redes sociais, limitando o seu direito à liberdade de expressão, e geram um ambiente que encoraja a odiar ou a discriminar. Isso cria um clima de hostilidade geral, aumentando a ansiedade sobre a segurança e o bem-estar da comunidade. Uma das utilizadores trans desta rede social é uma das vítimas destes comentários e expressou na sua página como se tem sentido

com os insultos constantes que recebe “A certo ponto, por mais ‘forte’ que possa ser e por mais que saiba que não estou a fazer nada de mal e que não mereço isto, algumas das coisas que me dizem acabam por me afetar”. É uma realidade que, infelizmente, muitos jovens LGBTI+ enfrentam ao tentarem falar sobre a sua identidade em público.

Infelizmente, este tipo de crime ainda não é tão valorizado quanto deveria ser. Conforme indicado no Relatório Anual da Discriminação contra pessoas LGBTI+ (2020), observa-se uma relutância em denunciar estas situações às autoridades, apesar da gravidade de algumas situações, devido à falta de confiança nas medidas de resposta e uma vez que as vítimas sentem que as suas denúncias são menosprezadas e alvo de chacota, resultando em situações de vitimação secundária (ILGA, 2020).

O relatório da FRA (2020, p. 46) revela que apenas 21% das pessoas que afirmaram ter sido vítimas de violência e 11% das que experienciaram discriminação no ano anterior à pesquisa relataram esses incidentes às autoridades ou a organizações LGBTI+ ou semelhantes. Esse baixo índice de denúncias formais deve-se à falta de confiança das pessoas LGBTI+ nas instituições públicas e no sistema de justiça. Muitas vezes, elas sentem que não serão adequadamente acolhidas ou que não vale a pena denunciar esses incidentes (FRA, 2020, p. 37), o que contribui para a subnotificação generalizada de crimes motivados pela orientação sexual e identidade de género.

A FRA tem produzido relatórios e realizado ações de sensibilização sobre a discriminação e violência contra a comunidade LGBTI+ na UE. Também se tem concentrado em documentar crimes de ódio e ajudar a enfrentar esses problemas. As instituições da UE têm desenvolvido iniciativas para proteger as pessoas LGBTI+ de crimes de ódio, inclusive discurso de ódio em plataformas *online*, devido à preocupação com a perseguição, discriminação e violência que esse grupo enfrenta, incluindo formas graves de violência como tortura e assassinato. Em 2016, foi adotado um código de conduta com o objetivo de combater a disseminação de discurso ilegal de incitação ao ódio em plataformas *online*. Isso envolveu a colaboração com várias empresas de tecnologia da informação, incluindo o *Facebook*, *Microsoft*, *Twitter*,

YouTube, Instagram, Snapchat, Dailymotion, Jeuxvideo.com, TikTok, LinkedIn e outras (UE, 2016).

CAPÍTULO II – CONTRIBUIÇÃO EMPÍRICA

1. Metodologia

1.1. Proposta de Intervenção

Este projeto foi pensado no sentido de abordar a problemática da má conduta e uso de discurso de ódio contra a comunidade LGBTI+ nas redes sociais numa tentativa de contribuir para uma sensibilização e reflexão crítica em torno do tema. Havendo uma discussão construtiva e uma maior empatia relativamente a este tópico, estes comportamentos discriminatórios poderão, futuramente, deixar de ser reproduzidos ou, pelo menos, deixar de ser tão recorrentes. Este projeto consiste numa proposta de intervenção em contexto escolar, apresentada aos/as alunos/alunas do 3º Ciclo e do Secundário.

1.2. Objetivo Geral

Estas medidas educacionais visam promover a tolerância, o respeito, a compreensão e a empatia pelas pessoas LGBTI+, ajudando a criar uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

1.3. Objetivos Específicos

- 1.** Realizar sessões de sensibilização para alunos e professores sobre a importância do respeito à diversidade sexual e identidade de género;
- 2.** Familiarizar os mais novos com o significado da sigla LGBTI+;
- 3.** Chamar a atenção para a problemática do discurso de ódio contra a comunidade LGBTI+, mais especificamente nas redes sociais;
- 4.** Aferir as respostas dos alunos em torno do tema a partir de exemplos apresentados de discurso de ódio partilhado nas redes sociais;
- 5.** Refletir de forma crítica sobre crenças, estereótipos e comportamentos discriminatórios contra pessoas LGBTI+ e o seu impacto;

6. Envolver a comunidade local, organizações LGBTI+ e/ou especialistas no desenvolvimento e implementação do plano;
7. Encorajar os alunos a denunciar incidentes de discurso de ódio;
8. Capacitar professores para fornecer apoio emocional aos alunos LGBTI+;
9. Envolver os pais e encarregados de educação na educação sobre diversidade sexual e identidade de género e realizar reuniões informativas para abordar preocupações e responder a perguntas;
10. Estabelecer indicadores para avaliar a eficácia das intervenções.

1.4. Método

O método adotado nesta proposta de intervenção será qualitativo. Neste programa os tópicos serão divididos pelas 10 sessões. Como a primeira sessão será a de apresentação vai ser explicado o objetivo do programa. Com as apresentações feitas é dado o significado do acrónimo LGBTI+ e a sua importância para estas pessoas.

Na segunda sessão será apresentado e explicado algum vocabulário, tal como orientação sexual, identidade de género, características sexuais; termos como cisgénero, transgénero, heteronormatividade, entre outros. Diferenciando ainda sexo, género, identidade género e expressão de género. Esta sessão vai ajudar a perceber o nível de entendimento que os alunos têm sobre o tópico e a postura que têm perante o mesmo.

Na terceira sessão será explicado o que é a discriminação em função da orientação sexual e identidade de género e o seu enquadramento legal em Portugal, assim como as diferentes formas de discriminação. Serão apresentados também os direitos das pessoas LGBTI+.

Na quarta sessão irá falar-se do discurso de ódio para perceber, novamente, o entendimento que têm em relação ao tópico e correlacionar com a comunidade. Falar-se-á também nas redes sociais e no seu uso correto e incorreto.

A quinta sessão servirá para dar continuação à sessão anterior e nesta serão apresentados comentários de ódio recolhidos de diferentes redes sociais para perceber o que os alunos acham sobre isso, se concordam, discordam ou se estão neutros.

A sexta sessão será para desmistificar desinformação sobre a comunidade LGBTI+, apresentando somente factos para que assim os alunos possam formular opiniões sozinhos.

Na sétima sessão serão discutidos os impactos individuais e sociais nas vítimas.

Na oitava sessão serão apresentados sinais de atos discriminatórios, alguns deles muitas vezes passam despercebidos, descritos como microagressões.

Na nona sessão será discutido o uso correto das redes sociais para que assim estes estejam protegidos de ataques e, principalmente, para que eles não sejam o perpetradores.

A décima e última sessão será para colocar em prática os conhecimentos adquiridos nas sessões anteriores através de uma discussão aberta. Será também para determinar a eficácia do programa.

1.5. Participantes

Os participantes para a proposta de intervenção deste projeto serão os/as alunos/alunas do 3º ciclo e do ensino secundário, assim como dois formadores que trabalhem com pessoas LGBTI+.

1.6. Instrumentos e Materiais

Em relação aos recursos e materiais necessários, será requerido um projetor para que os estudantes possam visualizar os comentários presentes nas redes sociais. Quanto ao local da formação, será realizada nas próprias salas de aula.

1.7. Procedimentos

O primeiro passo para a realização desta proposta de intervenção será assegurar o consentimento informado dos pais/encarregados de educação, dos professores e dos alunos, seguindo as normas éticas estabelecidas pela comunidade científica internacional. De igual modo, será enviada uma carta à direção da respetiva escola, para que a mesma autorize a realização do programa nas suas instalações e com os seus alunos. Uma vez obtida a autorização, os professores e os encarregados de educação receberão um documento com a cópia do programa que autoriza a sua participação no projeto. Após a conclusão de todos os procedimentos, será agendada uma reunião com a direção da escola para discutir detalhes logísticos, como a seleção das salas a serem utilizadas, o horário de início do programa, entre outros.

Pretende-se realizar 10 sessões ao longo do ano letivo, ou seja, de setembro a junho, com cada turma que participar. Isto equivale a uma sessão por mês, e assim permite a avaliação da evolução dos alunos ao longo do programa. Cada sessão terá a duração de 50 minutos.

2. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados

Através das várias sessões deste programa, o objetivo é iniciar uma discussão entre os alunos sobre o tema do discurso de ódio contra a comunidade LGBTI+, perpetrado nas redes sociais. Com base nos comentários de ódio apresentados às diferentes turmas, espera-se que os alunos reajam expressando discordância, concordância ou permaneçam neutros em relação ao que estão a ler.

Um dos principais objetivos desta intervenção é tentar compreender a posição dos diversos alunos à temática e se acham que se deve criar mais leis para proteger as vítimas. Desejamos alcançar uma conclusão concreta sobre este ponto específico. Ao fim das 10 sessões, pretende-se obter uma visão geral sobre o crime de discurso de ódio e as complexas questões que o acompanham. No geral, almeja-se obter uma resposta positiva por parte dos participantes e, acima de tudo, abrir as suas mentes para um tópico que ainda é pouco falado, tanto no nosso país quanto no mundo.

Considerações Finais

A elaboração deste projeto proporcionou uma compreensão mais profunda de uma realidade altamente complexa, muitas vezes negligenciada tanto em estudos científicos como nos *media*, que é a vitimização da comunidade LGBTI+, mais especificamente nas redes sociais. Este problema frequentemente passa despercebido socialmente e, como resultado, as pessoas LGBTI+ muitas vezes sentem-se desamparadas o que faz com que vivam com medo e ansiedade.

Como mencionado anteriormente, esta população é alvo de discriminação por não se conformar com a norma social, devido à sua orientação sexual (atração física e/ou emocional por pessoas do mesmo ou de ambos os géneros), desconforto com o género atribuído à nascença ou qualquer outra variante relacionada à expressão de género, o que faz com que viva com medo de revelar estes aspetos da sua vida, resultando em danos significativos, incluindo emocionais, sociais e físicos.

Posto isto, é importante salientar a necessidade de realizar ações de formação e sensibilização sobre questões LGBTI+. Essas iniciativas devem ser direcionadas não só para os jovens como também para a população em geral. Além disso, com a realização deste trabalho, torna-se evidente que ainda temos um longo caminho à nossa frente no que toca a direitos igualitários e proteção dos mais fragilizados, por isso, é fundamental continuar a investir na pesquisa e educação para combater eficazmente o preconceito e a discriminação. Isto contribui para a criação de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora para todos, independentemente da sua orientação sexual, identidade de género ou características sexuais.

Em suma, o discurso de ódio contra a comunidade LGBTI+ nas redes sociais é prejudicial não apenas para os indivíduos afetados, mas também para a sociedade como um todo. É um problema que exige conscientização, educação e ação coletiva para promover um ambiente *online* mais seguro e inclusivo para todos.

Referências Bibliográficas

Abreu, R. L., & Kenny, M. C. (2018). *Cyberbullying and LGBTQ youth: A systematic literature review and recommendations for prevention and intervention*.

American Psychological Association. [Em linha]. Disponível em <<https://www.apa.org>>. [Consultado em 11/07/2023].

Amnistia Internacional. [Em linha]. Disponível em <<https://www.amnesty.org/en/location/europe-and-central-asia/portugal/>>.

[Consultado em 24/07/2023].

Amplos – Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e Identidade de Género. [Em linha]. Disponível em <<https://www.amplos.pt>>. [Consultado em 14/07/2023].

APAV – Associação portuguesa de Apoio à Vítima. (2020). *Manual Ódio Nunca Mais - Apoio a Vítimas de Crimes de Ódio* [PDF]. [Em linha]. Disponível em <https://apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Hate_No_More_Procedures_Handbook_PT.pdf>. [Consultado em 12/07/2023].

APAV – Associação portuguesa de Apoio à Vítima. (2020). *Violência contra pessoas LGBTI+*. Disponível em <https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/FI_VP_LGBTQI_2020.pdf>. [Consultado em 07/08/2023].

Assembleia da República (2001). Lei n.º 7/2001 de 11 de maio: Adota medidas de proteção das uniões de facto. Diário da República, 1.ª série, n.º 109, pp. 2797-2798.

Assembleia da República (2003). Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto: Aprova o Código do Trabalho. Diário da República, 1.ª série, n.º 197, pp. 5558-5656.

Assembleia da República (2010). Lei n.º 9/2010 de 31 de maio: Permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. Diário da República. 1.ª série, n.º 105, pp. 1853.

Assembleia da República (2011). Lei n.º 7/2011 de 15 de março: Cria o procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil e procede à décima sétima

alteração ao Código do Registo Civil. Diário da República. 1.^a série, n.º 52, pp. 1450-1451.

Assembleia da República (2015). Lei n.º 28/2015 de 14 de abril: Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. Diário da República. 1.^a série, n.º 72, pp. 1842.

Assembleia da República (2016). Lei n.º 17/2016 de 20 de junho: Alarga o âmbito dos beneficiários das técnicas de procriação medicamente assistida, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho (procriação medicamente assistida). Diário da República. 1.^a série, n.º 116, pp. 1903-1904.

Assembleia da República (2016). Lei n.º 2/2016 de 29 de fevereiro: Elimina as discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações jurídicas familiares, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, à primeira alteração à Lei n.º 9/2010, de 31 de maio, à vigésima terceira alteração ao Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e à primeira alteração ao Decreto – Lei n.º 121/2010, de 27 de outubro. Diário da República. 1.^a série, n.º 41, pp. 634-635.

Bostwick, W., & Hequembourg, A. (2014). *'Just a little hint': Bisexual-specific microaggressions and their connection to epistemic injustices*. *Culture, Health & Sexuality*, 16(5), 488-503.

CasaQui – Associação de Solidariedade Social. [Em linha]. Disponível em <<https://www.casa-qui.pt/>>. [Consultado em 24/07/2023].

Dick, S. (2008). *Homophobic hate crime: The Gay British Crime Survey 2008* [PDF]. Disponível em <https://www.stonewall.org.uk/system/files/Homophobic_Hate_Crime_2008_.pdf>. [Consultado em 24/07/2023].

EU Agency for Fundamental Rights. (2007). *Artigo 21.º - Não discriminação*. Disponível em: <<http://fra.europa.eu/pt/eu-charter/article/21-nao-discriminacao>>

[Consultado em 12/07/2023].

European Institute for Gender Equality Home [Em linha]. Disponível em <<https://eige.europa.eu/>>. [Consultado em 11/07/2023].

FRA - Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2020). *A long way to go for LGBTI equality* [PDF]. [Em linha]. Disponível em <https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2020-lgbti-equality-1_en.pdf>. [Consultado em 07/08/2023].

Gitari, E. M., & Walters, M. (2020). *Hate Crimes against the LGBT Community in the Commonwealth: A Situational Analysis* [PDF]. Disponível em <<https://www.humandignitytrust.org/wp-content/uploads/resources/2020-Hate-Crimes-against-the-LGBT-Community-in-the-Commonwealth-A-Situational-Analysis.pdf>>. [Consultado em 24/07/2023].

Herek, G. M. (2004). *Beyond “Homophobia”: Thinking About Sexual Prejudice and Stigma in the Twenty-First Century*. Sexuality Research and Social Policy. [Em linha]. Disponível em <<https://link.springer.com/content/pdf/10.1525/srsp.2004.1.2.6.pdf>>. [Consultado em 17/07/2023].

Human Rights Watch. [Em linha]. Disponível em <<https://www.hrw.org/europe/central-asia/portugal>>. [Consultado em 10/08/2023].

Iganski, P. & Lagou, S. (2015). *Hate crimes hurt some more than others: Implications for the just sentencing of offenders*. Journal of Interpersonal Violence.

ILGA Portugal. (2012). *Relatório sobre a implementação da Recomendação CM/Rec (2010)5 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-membros sobre medidas para o combate à discriminação em razão da orientação sexual ou da identidade de género* [PDF]. [Em linha]. Disponível em <<https://ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/relatoriofinalrecCE.pdf>>. [Consultado em 07/08/2023].

ILGA Portugal. (2020). *Discriminação contra pessoas LGBTI+* [PDF]. [Em linha].

Disponível em <https://ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/observatorio/ILGA_Relatorio_Discriminacao_2019.pdf>. [Consultado em 10/07/2023].

ILGA Portugal. [Em linha]. Disponível em <<https://www.ilga-portugal.pt/>>. [Consultado em 14/07/2023].

ILGA Portugal. *Annual review of the human rights situation of lesbian, gay, bisexual, trans, and intersex people in Portugal covering the period of January to December 2022*. [Em linha]. Disponível em <<https://www.ilga-europe.org/sites/default/files/2023/portugal.pdf>>. [Consultado em 14/07/2023].

IPDJ - Instituto do Desporto e Juventude. (2021). *Movimento contra o Discurso de Ódio – Sensibilizar para o discurso de ódio, a discriminação online e os seus riscos*. Disponível em <<https://ipdj.gov.pt/movimento-contr-o-discurso-de-Ódio>>. [Consultado em 14/07/2023].

Lehavot, K., & Lambert, A. J. (2007). Toward a greater understanding of antigay prejudice: On the role of sexual orientation and gender role violation. *Basic and Applied Social Psychology*. [Em linha]. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/236944706_Toward_a_Greater_Understanding_of_Antigay_Prejudice_On_the_Role_of_Sexual_Orientation_and_Gender_Role_Violation>. [Consultado em 10/07/2023].

Manual MSD. (2022). [Em linha]. Disponível em <<https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/distúrbios-de-saúde-mental/disforia-de-género/disforia-de-género>>. [Consultado em 20/07/2023].

Moleiro, C., Pinto, N., Oliveira, J. M. & Santos, M. H. (2016). *Violência doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT: guia de boas práticas para profissionais de estruturas de apoio a vítimas* [PDF]. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2017/03/Violencia-domestica_boas-práticas-no-apoio-a-vítimas-LGBT-Guia-para-profissionais-de-estruturas-de-apoio-a-vítimas.pdf>. [Consultado em 25/07/2023].

National Library of Medicine. (2014). *'Just a little hint': bisexual-specific microaggressions and their connection to epistemic injustices*. [Em linha]. Disponível em < <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24666221/> >. [Consultado em 20/07/2023].

Opus Diversidades. [Em linha]. Disponível em < <https://opusdiversidades.org/> >. [Consultado em 24/07/2023].

Parlamento. [Em linha]. Disponível em < <https://www.parlamento.pt> >. [Consultado em 10/08/2023].

Paterson, J., Walters, M. A, Brown, R. and Fearn, H. (2018) *The Sussex Hate Crime Project: Final Report* [PDF]. Disponível em < https://sussex.figshare.com/articles/report/The_Sussex_Hate_Crime_Project_final_report/23454263 >. [Consultado em 20/01/2023].

PCP – Partido Comunista Português. (2023). *Medidas para combate ao discurso de ódio na internet*. [Em linha]. Disponível em < <https://www.pcp.pt/medidas-para-combate-ao-discurso-de-odio-na-internet> >. [Consultado em 14/07/2023].

Peterson, D. & Panfil, V. R. (2014). *Handbook of LGBT Communities, Crime, and Justice* [PDF]. Disponível em < <https://www.springer.com/gp/book/9781461491873> >. [Consultado em 20/07/2023].

Rede Ex Aequo – Associação de jovens LGBTI e apoiantes. [Em linha]. Disponível em < <https://www.rea.pt/> >. [Consultado em 24/07/2023].

Russell S. T., & Fish, J. N. (2019). *Sexual minority youth, social change, and health: A developmental collision*. Research in Human Development.

Savin-Williams, R. C. (1994). *Verbal and physical abuse as stressors in the lives of lesbian, gay male, and bisexual youths: Associations with school problems, running away, substance abuse, prostitution, and suicide*. Journal of Consulting and Clinical Psychology.

Savin-Williams, R., & Ream, G. (2003). *Sex variations in the disclosure to parents of same-sex attractions*.

Waldner, L. K., & Berg, J. (2008). *Explaining Antigay Violence Using Target Congruence: An Application of Revised Routine Activities Theory*. [Em linha].

Disponível em

<https://www.researchgate.net/publication/5228536_Explaining_Antigay_Violence_Using_Target_Congruence_An_Application_of_Revised_Routine_Activities_Theory>.

[Consultado em 14/08/2023].

ANEXOS

Anexo A

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu, abaixo-assinado, _____
responsável pelo participante no projeto (nome completo)

_____,
compreendi a explicação que me foi prestada relativamente à participação do/da aluno/a que represento no programa de intervenção intitulado de “*Discurso de ódio nas redes sociais e o seu impacto na comunidade LGBTI+*” realizado no âmbito da obtenção do grau de licenciada no curso de Criminologia, pela aluna Eduarda Oliveira Sousa da Universidade Fernando Pessoa. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória. Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objetivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a minha participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal. Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão. Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: __/__/__

Assinatura do representante da Instituição: _____

Assinatura do investigador responsável: _____